



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 668/04
DE 03 DEZEMBRO DE 2004.

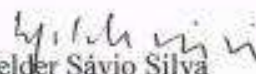
“Revoga disposições da Lei nº 566 de 07 de dezembro de 2000”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do Artigo 207 da Lei Municipal nº 566, de 07 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 2004.


Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-